



LEI N.º 432/03

Súmula: "Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Anexo I da Lei Municipal n.º 431, de 08 de Maio de 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 431/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único. Fazem parte integrante desta Lei o Termo de Avaliação dos Imóveis dados em pagamento, realizados pela Comissão Municipal de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 431/03, conforme Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 06 de Junho de 2003.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico